



Município de Chopinzinho

01
8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 249/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 55/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PAPAI NOEL
DO BRASIL, NO EVENTO DE ABERTURA DO
NATAL ENCANTADO DE CHOPINZINHO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (724) FONTE 504

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003388

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto : INEXIGIBILIDADE

Data Protoc : 18/10/18

Requerente.: JOSIANE MOSCHEN

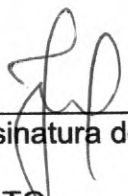
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO PAPAI NOEL DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS REFERENTES AO NATAL 2018. VALOR R\$ 5.000,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 18/10/2018



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

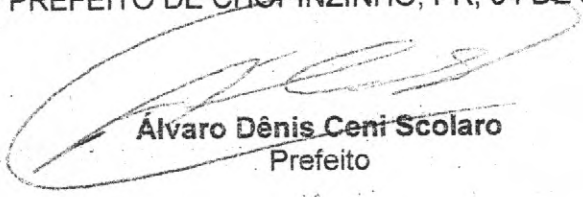
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

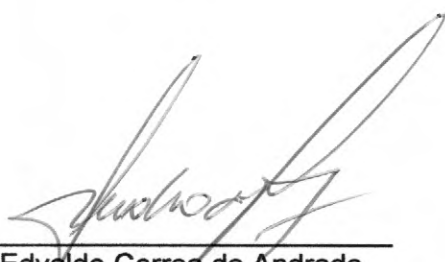
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação do Papai Noel do Brasil para Realização de Atividades Natalinas Referentes ao Natal 2018, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade. O fiscal titular do contrato será a Senhora Clecia Steilmann Weber e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Chopinzinho a alguns anos realiza atividades natalinas para as crianças, adolescentes e familiares, proporcionando alegria e diversão, resgatando a cultura popular e também como forma de presentear a Comunidade local e regional.

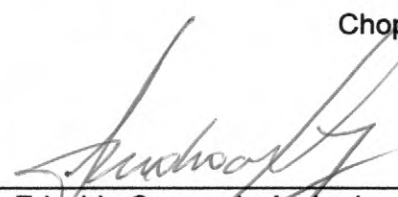
Considerando que o Município tem interesse em contratar os serviços da Empresa Suelânia Lodonio da Silva Lazzarotto, com a presença do Papai Noel, intitulado "Papai Noel do Brasil" e que a referida empresa possui registro no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial e apresenta procuração para explorar os serviços do "Papai Noel do Brasil", profissional renomado nacionalmente e com experiência de 32 anos em atuação como principal personagem natalino

Considerando que o evento tem a finalidade de despertar o verdadeiro espírito natalino em cada participante, reavivando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de religião, etnia ou fator social.

Considerando que o Papai Noel é uma das principais atrações do natal e que o Município tem o dever de promover a cultura dentro das possibilidades orçamentárias e buscando atender o gosto popular, esta Administração entende que a contratação é imprescindível para completar as festividades natalinas.

Assim sendo, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para a aquisição do objeto contido no Termo de Referência em anexo.

Chopinzinho, 18 de outubro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal Encantado de Chopinzinho, que será realizado no dia 25 de novembro de 2018. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações a seguir:

2. Dados da Empresa e valor total

2.1. SUELÂNIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO - MEI, inscrita no CNPJ nº 26.639.984/0001-49, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 220, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89990-000.

2.2. O valor total da prestação do serviço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Justificativa

3.1. No dia 25 de novembro será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel do Brasil. A casa do Papai Noel é um espaço destinado à recepção do público, principalmente crianças, promovendo um ambiente realista e ao mesmo tempo mágico, despertando o espírito natalino. Em paralelo a esse processo, está tramitando outra dispensa de licitação para a contratação de serviço de Papai Noel para realizar atendimentos na Casinha do Papai Noel durante o mês de Dezembro de 2018. A referida Casinha está localizada em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona e funcionará para atendimento às crianças nas sextas, sábados e domingos, a partir do dia 30 de Novembro, até o dia 24 de Dezembro, em horários específicos, totalizando 40 horas de trabalho. Ainda, especifica-se que somados as duas contratações por dispensa, não ultrapassará o valor de R\$ 17.600,00.

4. Obrigações da Contratada

4.1. O Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 25 de novembro de 2018;

4.2. A permanência do Papai Noel na casa temática no dia 25 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que compreende: gorro do Noel, camisa branca, calça de veludo vermelha, casaco de veludo vermelho, luva branca, cinto preto com fivela, suspensórios vermelho, botas pretas e acessórios bordados;

4.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

4.6. A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

4.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

4.8. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

4.9. A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

4.10. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.11. A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

5. Obrigações da Contratante

5.1. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

5.3 A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

5.4. Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.7. Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

6. Execução dos Serviços

6.1. O Papai Noel deverá fazer a abertura do Natal Encantado no Palco, juntamente com o Prefeito Álvaro Dênis Cenis Scolaro;

6.2. Deverá também discursar sobre o tema por aproximadamente 10 min;

6.3. Na casa do Papai Noel vai tirar fotos com a população que estiver presente no local.

6.4. A Rede Municipal de Ensino vai mandar as cartinhas para o Papai Noel e o mesmo responderá cada uma e posteriormente serão devolvidas as crianças.

7. Local e Prazo de Execução do Serviços

7.1. O serviço será executado conforme solicitação formal da Contratante através de nota de empenho sendo:

7.1.1. No dia 25 de novembro a partir das 19:00 h.

8. Prazo de Vigência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. O período de vigência e execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. Forma de Pagamento

9.1. Até o 15º dia útil do mês após a entrega do serviço e apresentação da nota fiscal;

9.2. Estará condicionado ainda a emissão de laudos que comprovem a execução fiel do objeto e suas condições, emitidos pela Administração Municipal, como também a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigentes.

10. Dotação Orçamentária

10.1. Conforme Parecer fornecido pela Secretaria de Finanças.

11. Gestor e Fiscal do Contrato

11.1. O Gestor do Contrato será o Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, tendo como fiscal do Contrato, a Servidora Ana Carolina Miola Chicizita e em sua ausência, o fiscal será o servidor, Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

11.2. Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:

11.2.1. Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da Contratante quanto da Contratada;

11.2.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do edital de licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;

11.2.3. Comunicar ao gestor de contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.4. Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

11.2.5. Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

11.2.6. Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

11.2.7. Notificar a Contratada de qualquer ocorrência em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

11.2.8. Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.2.9. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

11.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

11.2.11. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços prestados a Administração;

11.2.12. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

11.2.13. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

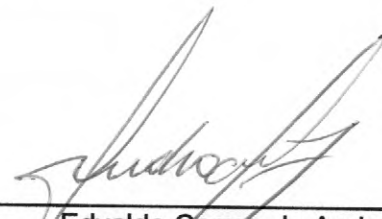
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição dos Serviços	V. Unit.	V. Total
01	01	Serviço	Contratação de "Papai Noel do Brasil" para realização de atividades natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a serem realizadas com as seguintes características: Data: 25 de novembro de 2018, a partir das 20 horas. É de responsabilidade da empresa: - Responder todas as cartinhas enviadas até o dia 16 de outubro, uma a uma; - Disponibilizar cartazes para divulgação do evento; - Permanecer no local do evento até seu término, atendendo a todos os presentes, com fotos e distribuição de doces. Os doces para serem distribuídos serão fornecidos pelo Município de Chopinzinho. Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.	5.000,00	5.000,00
Total				5.000,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração

Chopinzinho, 18 de outubro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretaria Municipal de Administração

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO

São Lourenço do Oeste-SC, 01 de Outubro de 2018

Suelânia Lodonio da Silva Lazzarotto –MEI - CNPJ -26.639.984/0001-49

REF: Prestação de Serviços em Eventos de Natal
À Prefeitura de Chopinzinho- PR

Prezados Senhores,

A empresa Suelânia Lodonio da Silva Lazzarotto –MEI inscrita no, - CNPJ -26.639.984/0001-49 com sede na Rua Rui Barbosa, 220, sala 1, centro de São Lourenço do Oeste SC, oferece seus serviços para realização de **Eventos de Natal à Prefeitura de Chopinzinho – PR com a presença do Papai Noel do Brasil** no dia: 25 de Novembro de 2018 a partir das 20hs,

O proponente se compromete a:

- Responder todas as cartinhas enviadas até o dia 26 de outubro, lembrando que as cartas serão respondidas uma a uma.
- Disponibilizar cartazes para a divulgação do evento.
- Permanecer no local do Evento até seu término, atendendo a todos os presentes, com fotos e distribuição de doces.

Os serviços acima descritos terão como investimento o **valor de R\$ 5.000 (Cinco mil Reais).**

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno e nos colocamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Suelânia Lodonio da Silva Lazzarotto .

Suelânia Lodonio da Silva Lazzarotto - MEI



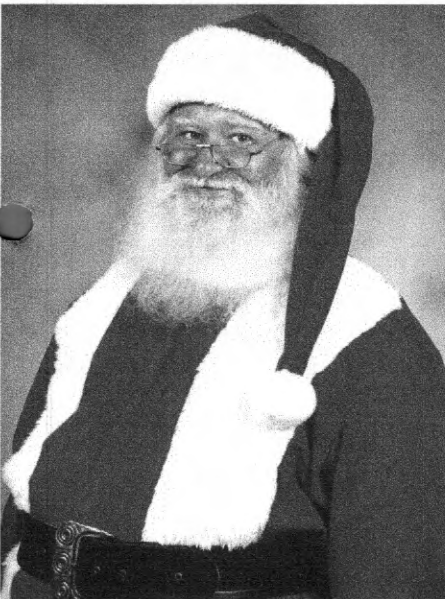
Elio Lazzarotto no evento de Natal de Pato

Branco, no Paraná (Foto: Elio Lazzarotto/Arquivo Pessoal)

O único Papai Noel com registro profissional do Brasil é catarinense. Elio Lazzarotto, de 60 anos, mora em São Lourenço do Oeste, na região Oeste do estado, e tem a marca Papai Noel do Brasil registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi). Há 32 anos atuando como o principal personagem natalino, ele sobrevive da renda que recebe nos últimos dois meses do ano, com cachês entre R\$ 3,5 mil a R\$ 12 mil por apresentação.

A rotina de Elio é pesada próximo às festas. Com isso, conta com um helicóptero alugado que o leva de uma cidade a outra, principalmente no Sul do país. "Depois de um tempo, a gente vai adequando os itinerários para poder atender bem a todos os compromissos. Dos mais de 1,5 mil eventos que fiz, se faltei a cinco foi muito. E certamente foi por chuva", disse o Papai Noel brasileiro, que afirma ter incorporado o personagem de tal maneira que já é sua identidade.

Antes de ser Papai Noel, ele era comerciante. Em São Lourenço do Oeste tinha um bazar de importados, que vendia de cristais à papelaria. Descobriu o seu 'dom' em uma festa para crianças em 1982, onde animou um público de 300 crianças. "A barba ainda era falsa, mas os pedidos foram aumentando. Em 1999 decidi viver só de Papai Noel".



Papai Noel do Brasil tem registro profissional

(Foto: Elio Lazzarotto/Arquivo Pessoal)

Descoloração da barba

O Papai Noel do Brasil não tem barba e nem cabelos brancos. Ele passa por um processo de quatro etapas de descoloração para ficar com a aparência típica do velhinho. "Dura dois dias. Nas primeiras aplicações, minha barba chega a ficar laranja, depois vai pegando o tom branco. Meus irmãos aos 35 anos já tinham cabelos brancos, no meu caso ainda está demorando", brinca Elio. Em janeiro, ele raspa a cabeça e o rosto 'porque fica muito ressecado' e depois volta a deixar crescer.

Apresentações

Em cada apresentação, ele faz um discurso de cerca de 12 minutos contratuais. "É uma mensagem reduzida daquelas que apresento em conferências. São palavras sobre a importância da família e de que pais atuem mais próximos na educação dos filhos. Eu deixo bem claro que

sou um personagem, tiro o gorro, e mostro que o principal do final de ano é manter o espírito natalino", alega. Elio já foi palestrante de cinco conferência TEDx no Brasil.

Elio reclama que "as coisas não são mais como antes". O número de contratos de apresentações vem diminuindo. Os principais contratantes são prefeituras para apresentação em eventos públicos. "Este ano foi de Copa, eleições, Carnaval, um monte de gasto público. Acredito que em 2015 será melhor, afinal muito político quer aproveitar o ano pré-eleitoral para fazer evento", disse. Mas Papai Noel não desiste. Ele procura apoio de associações comerciais e comércios regionais para patrocínios de eventos.

Destinatário de milhares de cartas

O Papai Noel do Brasil é o destinatário de milhares de cartas de crianças do país. Ele possui, inclusive, um selo próprio disponibilizado pelos Correios. As cartinhas, no entanto, são respondidas por uma equipe de oito pessoas em Treze Tílias, no Oeste catarinense. "Todas são respondidas uma a uma. Em todo o evento que vou, peço que as crianças mandem cartas para mim. A ideia não é pedir presentes, mas trocarmos palavras de carinho", diz Elio. Já foram 1,5 milhões de cartas respondidas, afirmou.

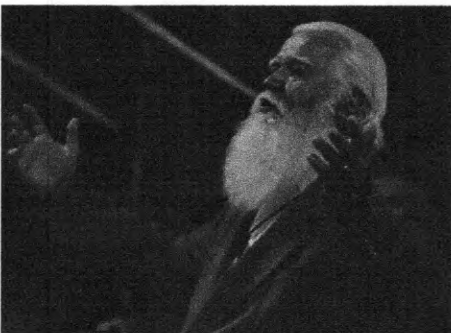


até atender todas as crianças (Foto: Elio Lazzarotto/Arquivo Pessoal)

Elio Lazzarotto afirma que não vai embora

Muitas vezes, entretanto, os pedidos de presentes chegam. Neste casos, o Papai Noel entra em contato com a prefeitura da cidade remetente da criança e pede para que eles façam uma troca solidária na cidade. Algum tipo de ação que crianças carentes recebam presentes de moradores. "Não iria conseguir atender todo mundo. E fica chato entregar só para uma criança de um bairro e para as outras não. É melhor promover a solidariedade".

Elio diz que já se desiluiu com a profissão, mas 'passa rápido'. "As vezes eu estou no palco fazendo a minha apresentação e um político manda eu entregar uma bicicleta para o filho dele. Lá embaixo, vejo que tem crianças que não vão ganhar nada de Natal. Fico triste", fala. Ou quando associações comerciais o contratam e pedem para que ele fique andando em lojas. "Meu contrato é claro. Eu só vou embora quando todas as crianças são atendidas, mas em eventos", disse.



Elio também faz palestra motivacionais

(Foto: Elio Lazzarotto/Arquivo Pessoal)

Feitos exóticos

Dentre os feitos únicos e exóticos do Papai Noel do Brasil, ele está no livro dos recordes por ter celebrado a sua bodas de pratas em um helicóptero com o maior número de pessoas já convidadas, 10 mil, na ano de 2004. Ele também se enjaulou em uma gaiola gigante durante um dia inteiro em prol da preservação dos animais silvestres. Colecionador, ele já teve mais de um milhão de cartões telefônicos, sendo boa parte deles com o próprio rosto, fruto de uma parceria com uma empresa telefônica. Durante o resto do ano, ele embrulha mudas de plantas para ações em escolas no Dia da Árvore.

Elio criou três filhos. Rodolfo, de 34 anos, é o advogado e assessor jurídico do Papai Noel. Tatiana, de 29 anos, é jornalista e auxilia na divulgação do pai e Verônica, de 21 anos, estuda medicina. Suelânia Lazzarotto, de 57 anos, é casada com Elio há 35 anos, e assume as funções

administrativas da casa. Em 2015, será a primeira vez que a família passará o Natal fora de casa. "Fui convidado a fazer apresentações do dia 24 a 28 em Piratuba. Vou levar toda a família, porque não dá pra passar o Natal longe de quem se ama", reforça.



Papai Noel do Brasil (Foto: Elio Lazzarotto/Arquivo Pessoal)
saiba mais

Prefeituras são os principais contratantes do

- [Cachorro vira 'aassistente' de Papai Noel em Florianópolis](#)
- [Papai Noel de 8 anos vende latinhas para distribuir balas a crianças de SC](#)
- [Papai Noel distribui mais de 20 mil presentes a bordo de trem em SC](#)
- [Papai Noel passeia de ônibus e tira 'selfies' com passageiros em Joinville](#)

A Prefeitura de Chopinzinho - PR

Carta de exclusividade

A empresa Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto MEI, com sede na Rua Rui Barbosa 220, centro, tel.: (49) 3344-0381, CEP: 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste- SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.984/0001-49 e detentora dos direitos com exclusividade dos serviços do **Papai Noel do Brasil**, com registro nas marcas e patentes sob o numero: 824.361.032; vem, por meio desta, declarar que possui exclusividade para a realização do evento natalino em Chopinzinho – PR no dia 22 de dezembro 2018 a partir das 20:00 hs.

Suelania L. da S. Lazzarotto.

Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto MEI

CNPJ 26.639.984/0001-49

Marca

Nº do Processo: **824361032**

Marca: **PAPAI NOEL DO BRASIL**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Papai Noel do Brasil

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**

Apostila: **sem direito ao uso exclusivo da palavra "BRASIL".**

Classe Nice

Código	Especificação
NCL(7) 41	EVENTOS, PROMOÇÕES, E APRESENTAÇÃO DE SHOWS DE PAPAI NOEL. A...

Classificação Internacional de Viena- CFE (4)

Código	Descrição
27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Representantes

Nome
Titular(1): ELIO MARIA LAZZAROTTO - ME
Procurador: Paulo José Lunkes

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
21/12/2001	22/12/2009	22/12/2019

Prazos

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	23/12/2018	23/12/2019
Fim	22/12/2019	22/06/2020

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850140118178	20/06/2014	-	349	ELIO MARIA LAZZAROTTO - ME	-	-
✓	800070002694	08/01/2007	-	334	RODOLFO MARIA LAZZAROTTO ME	-	-
✓	800070002694	08/01/2007	-	310	RODOLFO MARIA LAZZAROTTO ME	-	-
✓	015070000014	02/01/2007	-	363	RODOLFO MARIA LAZZAROTTO ME	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2411	21/03/2017	Deferimento da petição	-	Protocolo: 850140118178 (20/06/2014) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Paulo José Lunkes Cessionário: ELIO MARIA LAZZAROTTO - ME Detalhes do despacho: ANOTADA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE.
2033	22/12/2009	400	-	
1872	21/11/2006	351	-	
1632	16/04/2002	003	-	

Dados atualizados até 16/10/2018 - Nº da Revista: 2493

PROCURAÇÃO

OUTURGANTE: ELIO MARIA LAZZAROTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.974.364/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, N° 220, Sala 1, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, representada pelo Sr. Elio Maria Lazzarotto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 396.140.777-00, com o mesmo endereço acima;

OUTORGADO: SUELÂNIA LODÔNIO DA SILVA LAZZAROTTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.984/0001-49, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 220, na cidade de São Lourenço do Oeste (SC), representada pela Sra. Suelânica Lodônio da Silva Lazzarotto, brasileira, casada, inscrita no CPF de n. 525.712.629-04, com o mesmo endereço acima.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado para o fim especial de representá-lo em quaisquer repartições federais, estaduais ou municipais, de maneira especial usufruir da propriedade e do uso exclusivo da marca PAPAÍ NOEL DO BRASIL, registrado nas marcas e patentes sob o número: 824.361.032, podendo juntar e retirar documentos, assinar ou rubricar todos os documentos necessários e, ainda, a cessão ou transferência de marcas e patentes para o nome do outorgante, e substabelecer.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de outubro de 2018.


ELIO MARIA LAZZAROTTO ME
 Outorgante

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
 SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA
 Av. Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
 CEP 89990-000 - FONES: (49) 3344-4466 - 3344-3753
 notaseprotestos.slo@gmail.com

REC. nº: 280738 / Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) **ELIO MARIA LAZZAROTTO**
 São Lourenço do Oeste, 19 de outubro de 2018 - Em test. da verdade
 Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05

LEONARDO VIEIRA PERES TRICHES - Escrevente
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFM9791S-SAEH
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Número do RPS	Número da nota
	7
Data da emissão da nota	11/01/2018 14:06:35
Data do fato gerador	11/01/2018 14:06:35
Código de verificação	ZJCFMD3J9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904
 CPF/CNPJ: 26.639.984/0001-49 Inscrição municipal:
 Endereço: R RUI BARBOSA Número: 220 Bairro: CENTRO CEP: 89990-000
 Complemento:
 Município: São Lourenço do Oeste UF: SC
 E-mail: brattievanilde@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (49) 3344-0381
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PATÃO SUPERMERCADO
 Nome/Razão social: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA
 CPF/CNPJ: 79.851.291/0001-81 Inscrição municipal:
 Endereço: AV.TUPI Número: 3233 Bairro: CENTRO CEP: 85505-141
 Complemento:
 Município: Pato Branco UF: PR
 E-mail: Telefone: (46) 3220-3800 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL COM PARTICIPAÇÃO DO PAI NOEL DO BRASIL NO DIA 14/12/2017 DAS 13:00 AS 20:00 HORAS.	5.500,0000	1,0000	5.500,0000	5.500,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.500,00		Valor líquido = R\$ 5.500,00			

Códigos dos serviços:

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Pato Branco

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 125/2010 e Decreto 4191/2011
 Prestador de Serviço enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, optante do SIMEI na forma da Resolução CGSN Nº 58/2009.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 739,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 209,00 (3,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS DO PAPAI NOEL DO BRASIL.

Que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO, CNPJ 26.639.984/0001-49 com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 220, CASA, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, Brasil, Fone: (049) 33440381 e de outro lado, como

CONTRATANTE SUPERMERCADO MANFROI ajustam o que se segue:

Das obrigações da Contratada

Cláusula Primeira: A empresa contratada é detentora do direito de prestação de serviços do Papai Noel do Brasil, registrado nas marcas e patentes sob o número: 824.361.032 e compromete-se a levar o mesmo a chegar por via terrestre, até o local previamente acordado com o contratante, que será na Rua da Alemanha na cidade de Realeza Pr. com horário previsto para às 1400 horas do dia 20 - Dezembro 2013

Cláusula Segunda: A contratada repassará gratuitamente ao contratante os cartazes para a divulgação do evento. Poderá também fornecer *outdoor's*, ficando, porém, as despesas deste material por conta do contratante, bem como qualquer outro meio de divulgação que este pretenda utilizar. A cessão de direitos de imagem do Papai Noel do Brasil é válida somente para o ano de 2013, não podendo, após este prazo, o contratante veicular qualquer material que inclua imagem e/ou nome do Papai Noel do Brasil em outras promoções.

Cláusula Terceira: A permanência do Papai Noel no local do evento terá a duração de uma hora e trinta minutos em horário diurno, no qual o mesmo fará uma mensagem (mini palestra) de aproximadamente doze a quinze minutos, no sentido de resgatar o verdadeiro espírito natalino, bem como irá auxiliar na distribuição dos doces, brinquedos e brindes, arrecadados pelo contratante, o Papai Noel também ficará o tempo suficiente para tirar fotos.

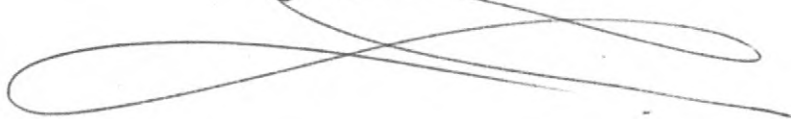
Das obrigações do Contratante

Cláusula Quarta: O evento deverá contar com o auxílio do corpo de bombeiros e seguranças, para casos de emergência ou eventuais incidentes.

Cláusula Quinta: O contratante deverá fornecer à contratada os brindes (balas e brinquedos) que deseja distribuir.

Cláusula Sexta: Na eventual hipótese deste contrato tratar do último evento que será realizado a partir das 20:00h, o contratante ficará responsável pela hospedagem e alimentação, em hotel, da equipe que acompanha o Papai Noel, em número que poderá

Suelania Lazzarotto



variar entre 02 (dois) e 03 (três) pessoas. Em contrapartida, nesta hipótese, o Papai Noel se compromete a ficar no local do evento até 23:00h.

Forma de Pagamento

Cláusula Sétima: Pelos serviços prestados, o contratante pagará R\$ 5000,00 sendo que deste valor R\$ 5000,00 será pago na assinatura do contrato e o restante será pago no dia da realização do evento.

Disposições finais

Cláusula Oitava: O contratante fica ciente de que, em caso fortuito ou de força maior, como as condições climáticas desfavoráveis que venham impedir a realização do evento no local, por motivo de segurança, este não poderá ser realizado, devendo ser transferido para outra data a ser acordada entre as partes.

Cláusula Única: Na hipótese de ocorrência de algum impedimento por motivo de doença, acidentes ou outros que venham impedir a presença do Papai Noel do Brasil, as partes deverão proceder à devolução dos valores antecipados no prazo de 30 dias do comunicado, renunciando a qualquer indenização. Neste caso o contratado não poderá ser substituído por outro Papai Noel.

As partes elegem o foro da Comarca de Realeza para dirimir eventuais dúvidas acerca do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente para que surta os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Realeza 15 de Agosto 2018

Sulânia Roda da Silva Lazzarotto

Contratada

Contratante

MANFROI SUPERMERCADOS LTDA

Testemunhas: _____

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO PAPAI NOEL DO BRASIL

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATADA**, **SUELÂNIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904**, CNPJ 26.639.984/0001-49 com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 220, Casa, no município de São Lourenço do Oeste/SC, Brasil, Fone: (049) 33440381 e de outro lado, como **CONTRATANTE**, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**, CNPJ 82.527.557/0001-40, com sede na Avenida Brasil, 127, 1º andar, Centro, no município de Capanema/PR, ajustam o que se segue:

Das obrigações da Contratada

Cláusula Primeira: A empresa contratada é detentora do direito de prestação de serviços do **Papai Noel do Brasil**, registrado nas marcas e patentes sob o número: 824.361.032 e compromete-se a levar o mesmo a chegar por via terrestre, até o local previamente acordado com o contratante, que será na Avenida Brasil, 127, Centro, na cidade de Capanema/PR, com data e horário a combinar.

Cláusula Segunda: A contratada repassará gratuitamente ao contratante os cartazes para a divulgação do evento. Poderá também fornecer *outdoors*, ficando, porém, as despesas deste material por conta do contratante, bem como qualquer outro meio de divulgação que este pretenda utilizar. A cessão de direitos de imagem do Papai Noel do Brasil é válida somente para o ano de 2018, não podendo, após este prazo, o contratante veicular qualquer material que inclua imagem e/ou nome do Papai Noel do Brasil em outras promoções.

Cláusula Terceira: A permanência do Papai Noel no local do evento terá a duração de **uma hora e trinta minutos** em horário noturno, no qual o mesmo fará uma mensagem (mini palestra) de aproximadamente doze a quinze minutos, no sentido de resgatar o verdadeiro espírito natalino, bem como irá auxiliar na distribuição dos doces, brinquedos e brindes, arrecadados pelo contratante, o Papai Noel também ficará o tempo suficiente para tirar fotos.

Cláusula Quarta: A contratada compromete-se ainda, a realizar uma palestra com duração de **uma hora e trinta minutos**, com tema "A paixão que inspira".

Cláusula Quinta: Compromete-se também a, juntamente com a Prefeitura Municipal, providenciar e responder as cartas de natal, redigidas pelas crianças do município, com pelo menos 10 dias de antecedência do evento.

Das obrigações do Contratante

Cláusula Sexta: O evento deverá contar com o auxílio do corpo de bombeiros e seguranças, para casos de emergência ou eventuais incidentes.



Daniel

Suelânia Lodonio da Silva Lazzarotto



Cláusula Sétima: O contratante deverá fornecer à contratada os brindes (balas e brinquedos) que deseja distribuir.

Cláusula Oitava: Na eventual hipótese deste contrato tratar do último evento que será realizado a partir das 20:00h, o contratante ficará responsável pela hospedagem e alimentação, em hotel, da equipe que acompanha o Papai Noel, em número que poderá variar entre 02 (dois) e 03 (três) pessoas. Em contrapartida, nesta hipótese, o Papai Noel se compromete a ficar no local do evento até 23:00h.

Forma de Pagamento

Cláusula Nona: Pelos serviços prestados, o contratante pagará R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo que deste valor, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) serão pagos na assinatura do contrato, e o restante será pago no dia da realização do evento. O depósito será realizado na conta corrente nº 24087-7, agência 376, banco 756.

Disposições finais

Cláusula Décima: O contratante fica ciente de que, em caso fortuito ou de força maior, como as condições climáticas desfavoráveis que venham impedir a realização do evento no local, por motivo de segurança, este não poderá ser realizado, devendo ser transferido para outra data a ser acordada entre as partes.

Cláusula Única: Na hipótese de ocorrência de algum impedimento por motivo de doença, acidentes ou outros que venham impedir a presença do Papai Noel do Brasil, as partes deverão proceder à devolução dos valores antecipados no prazo de 30 dias do comunicado, renunciando a qualquer indenização. Neste caso o contratado não poderá ser substituído por outro Papai Noel.

As partes elegem o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir eventuais dúvidas acerca do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente para que surta os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Suzânia Pochão da Silva Lajpelt
Contratada

[Assinatura]
Contratante

Testemunhas:

Fabíola Ap. Weber
Fabíola Aparecida Weber
CPF: 093.561.349-04

Ulurton W. Bergomin
Ulurton Willson Bergomin
085.443.619-78



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/10/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DO PAPAI NOEL DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS REFERENTES AO NATAL 2018 .

Recebido a solicitação para Contratação do Papai Noel do Brasil para Realização de Atividades Natalinas Referentes ao Natal 2018, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3388/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 18/10/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO PAPAÍ NOEL DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS REFERENTES AO NATAL 2018.

Valor: 5.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (724) Fonte 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PAPAI NOEL DO BRASIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS REFERENTES AO NATAL 2018.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação do Papai Noel do Brasil para Realização de Atividades Natalinas Referentes ao Natal 2018, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3388/2018 e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (724) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2018.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904

Nome do Empresário

SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2163077	SSP	SC	525.712.629-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	01/12/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.639.984/0001-49	42-8-0316062-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89990-000	RUA RUI BARBOSA	220
Complemento	Bairro	
CASA	CENTRO	
Município	UF	
SAO LOURENCO DO OESTE	SC	
Ponto de Referência		
PERTO DA UNIDADE DE SAUDE DO CENTRO		

Atividades

Data de Início de Atividades

01/12/2016

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 82.30-0/02	Casas de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME10009668
Número do Identificador: 26639984000149

24

Data de Emissão:

04/07/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.639.984/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2016
NOME EMPRESARIAL SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 220	COMPLEMENTO CASA	
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3344-0381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2018** às **16:50:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26639984/0001-49
Razão Social: SUELANIA LONDONIO DA SILVA LAZZAROTTO
Endereço: RUA RUI BARBOSA 879 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101202483712234617

Informação obtida em 24/10/2018, às 09:57:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904
CNPJ: 26.639.984/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

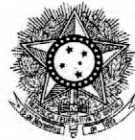
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:08 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **A0B4.5596.E4BC.FBE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.639.984/0001-49
Certidão nº: 159283869/2018
Expedição: 28/09/2018, às 17:09:09
Validade: 26/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.639.984/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904**

CNPJ/CPF: **26.639.984/0001-49**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140093235793
Data de emissão:	28/09/2018 17:03:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/11/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904 CNPJ: 26.639.984/0001-49

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1GGLLQFBS2831

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Lourenço do Oeste (SC), 28 de Setembro de 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto 52571262904, inscrita no CNPJ sob nº 26.639.984/0001-49, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-00, neste ato representada pelo Sr(a) Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2163077 SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob nº 525.712.629-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

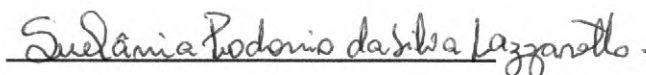
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de outubro de 2018.



Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto

CPF nº 525.712.629-04

RG nº 2163077 SSP/SC

Parentesco:

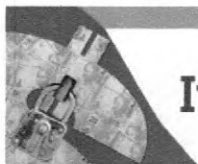
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2018 às 16:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.639.984/0001-49.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BC8.E519.8E99.2505

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS

ORIGEM DOS DADOS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904 x

Data da consulta: 18/10/2018 16:57:30

Data da última atualização: 18/10/2018 12:00:34



Tabela de dados

FILTRO

«

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

IMPRIMIR

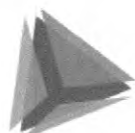
BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO ▾	UF DO SANCIONADO ▾	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA ▾	TIPO DA SANÇÃO ▾	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO ▾
Nenhum registro encontrado						



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

26639984000149

Nome

SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26639984000149!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 249/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3388/2018 requer a Contratação do “Papai Noel do Brasil” para Realização de Atividades Natalinas, Referentes ao Natal 2018, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904		
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 220, Casa, Centro.		
Cidade: São Lourenço do Oeste	CEP: 89.990-000	U.F.: SC
CNPJ: 26.639.984/0001-49		
Representante Legal: Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto		
CPF: 525.712.629-04	RG: 2163077 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 25 da Lei 8.666/1993, em virtude da solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, que justifica que pretende contratar especificamente a empresa Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, com a presença do Papai Noel, intitulado “Papai Noel do Brasil” e que a referida empresa possui registro no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial e apresenta procuração para explorar os serviços do “Papai Noel do Brasil”, profissional renomado nacionalmente e com experiência de 32 anos em atuação como principal personagem natalino.

4.2 – A empresa Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto apresenta procuração expedida pela empresa Elio Maria Lazzarotto Me, para usufruir da propriedade e do uso exclusivo da marca “Papai Noel do Brasil”, registrado nas marcas e patentes sob o número: 824.361.032.

4.3 – O valor da proposta apresentada para execução dos serviços foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.4 – Com referencia a justificativa do preço praticado pela empresa, foram acostados ao processo os seguintes documento:

4.4.1 – Nota fiscal emitida em 11/01/2018 para a empresa Comercial Pato Branco Ltda (Patão Supermercado) para realização de evento de natal com participação do Papai Noel do Brasil no dia 14/12/2017 das 13:00 às 20:00 horas;

4.4.2 – Contrato particular de prestação de serviços artísticos do Papai Noel do Brasil entre a empresa Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto e o Supermercado Manfrói, para realização de evento na Cidade de Realeza – PR, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2018 às 14:00 horas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4.3 – Contrato particular de prestação de serviços artísticos do Papai Noel do Brasil entre a empresa Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, para realização de evento na Cidade de Capanema – PR, a ser realizado em data a combinar;

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará no dia 25 de novembro de 2018, a partir das 20 horas até o término do evento;

5.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

5.5 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de "Papai Noel do Brasil" para realização de atividades natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a serem realizadas com as seguintes características: Data: 25 de novembro de 2018, a partir das 20 horas. É de responsabilidade da empresa: - Responder todas as cartinhas enviadas até o dia 16 de outubro, uma a uma; - Disponibilizar cartazes para divulgação do evento; - Permanecer no local do evento até seu término, atendendo a todos os presentes, com fotos e distribuição de doces. Os doces para serem distribuídos serão fornecidos pelo Município de Chopinzinho. Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$				5.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 220, Casa, Centro, São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89.990-000, com CNPJ: 26.639.984/0001-49, neste ato representado pela Senhora Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, portadora do CPF nº 525.712.629-04, e do RG nº 2163077 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade nº ____/2018, Processo Licitatório nº 249/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de "Papai Noel do Brasil" para realização de atividades natalinas com crianças, voltadas para ações de fortalecimento de vínculos sociais, à valorização da cultura da comunidade local com vivência lúdica, atividades de interação com crianças e seus familiares a serem realizadas com as seguintes características: Data: 25 de novembro de 2018, a partir das 20 horas. É de responsabilidade da empresa: - Responder todas as cartinhas enviadas até o dia 16 de outubro, uma a uma; - Disponibilizar cartazes para divulgação do evento; - Permanecer no local do evento até seu término, atendendo a todos os presentes, com fotos e distribuição de doces. Os doces para serem distribuídos serão fornecidos pelo Município de Chopinzinho. Observação: Despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa.	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$				5.000,00	

Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (724) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará no dia 25 de novembro de 2018, a partir das 20 horas até o término do evento;

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará no dia 25 de novembro de 2018, a partir das 20 horas até o término do evento;

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 249/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA será responsável pela estrutura de som e iluminação em todos os dias do evento, devendo a mesma estar montada e revisada todos os dias antes das apresentações e durante os ensaios, caso seja necessário.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração.

A fiscalização será efetuada pela Sra. Clécia Steilmann Weber, e em sua ausência pela Sra. Neide Marinês Caldato, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904
Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto – Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Neide Marinês Caldato
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904. CNPJ: 26.639.984/0001-49. Objeto Contratação do "Papai Noel do Brasil" para Realização de Atividades Natalinas, Referentes ao Natal 2018. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade nº ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (724). Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, pela Empresa.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 24 de outubro de 2018.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos ~~24~~ **25** de outubro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

047

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 3.118/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 820/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **opina** pela mudança da modalidade de contratação direta, de inexigibilidade para dispensa.

5. E assim o faz por entender que o objeto da licitação se enquadra na hipótese de dispensa pelo valor, prevista no inc. II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5.1 De forma muito simples e objetiva, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

048

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”¹

5.2 Diferentemente da situação vivenciada no bojo do Processo de Licitação n.º 209/2018, que envolvida a contratação de uma Banda Alemã, que levou a este Procurador Geral proferir o Despacho/Decisão n.º 693/2018/PG-FLSA, recomendando a mudança da modalidade de contratação direta, de dispensa para inexigibilidade, aqui a situação é exatamente oposta.

5.3 Na contratação da banda (setor artístico), a subjetividade da avaliação impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor banda alemã que atenderia os interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “*Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.²

5.4 A escolha do prestador deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a consagração pela “*crítica especializada*” ou pela “*opinião pública*” propicia. A consagração pela “*crítica especializada*” ou pela “*opinião pública*” “*(...) a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança*”. “[A] *confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide*.” Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

5.5 Contratar um artista ou conjunto musical por inexigibilidade, com fundamento no inc. III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. Aliás, pelas suas particularidades, os serviços artísticos exigem que se potencialize o benefício, em detrimento do menor preço.

5.6 Todavia, no caso da contratação de um Papai Noel, o serviço por ele prestado, com a devida vênia ao fato do “Papai Nobel do Brasil” possuir registro de Propriedade Industrial (fl. 12), não permite chegar a idêntica conclusão. A situação mostra-se alheia a quaisquer das hipóteses previstas no art. 25, I, II ou III, da Lei de Licitações e Contratos³.

¹ “MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

² Disponível em: https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf. Acesso em: 11/07/2018.

³ “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

049

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.7 Não se trata de aquisição de materiais, produtos ou gêneros (inc. I), não é um serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93⁴ (inc. II) e; não se trata da contratação de profissional do setor artístico (inc. III).

5.8 “A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.”⁵ Sem nenhum menosprezo ao trabalho realizado pelo “Papai Noel do Brasil”, pelo contrário, mas os serviços que a Administração pretende contratar, descritos no Termo de Referência (fl. 05), não se tratam de uma apresentação artística.

5.9 A recomendação pela mudança da modalidade da contratação direta também está embasada no fato de que no ano de 2017, o mesmo “Papai Nobel do Brasil” foi contratado pelo Município de Pato Branco, mediante **dispensa (doc. em anexo)**.

6. Agora, ainda que se realize a dispensa, é preciso instruir os autos do processo licitatório com: **justificativa de preço**, sendo que as contratações realizadas pelo próprio “Papai Nobel do Brasil” em outros anos, são válidas como 01 (um) orçamento. É necessário que os autos sejam instruídos com outros 02 (dois) ou a Secretaria solicitante justifique a impossibilidade de fazê-lo. OK

7. E, ainda, que expressamente declare que não fará uma nova contratação com idêntico objeto nos próximos 12 (doze) meses, cuja somatória ultrapasse o limite da dispensa, hoje de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) (Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018).

8. Por fim, em vista da mudança da modalidade da contratação, de inexigibilidade para dispensa, necessário que o Prefeito Municipal e a Comissão Permanente Licitações se posicionem, formalmente. OK

Chopinzinho (PR), em 26 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

⁴ “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17. ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 608.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

Município de Pato Branco
Fls. 3 Visto

050

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 25 de Novembro de 2017, bem como permanência do mesmo no dia 26 de Novembro de 2017 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 10 de Dezembro de 2017, na Praça Getulio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Compras Com Despesa nº 250/2017 (Anexo 01)

2. Dados da empresa e valor total:

- 2.1. **ELIO MARIA LAZZAROTTO - ME**, inscrito no CNPJ nº 16.974.364/0001-02, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 220, no Bairro Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste – PR;
- 2.2. O valor total da prestação de serviço é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3. Justificativa:

- 3.1. Neste dia será realizada uma apresentação natalina na Praça Presidente Vargas, composta por um desfile de Natal e a abertura da Casa Temática do Papai Noel, localizada ao lado da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo. A Casa do Papai Noel é um espaço destinado à visitação do público dos mais variados Estados do Brasil. Desta forma, para proporcionar um clima realista e ao mesmo tempo mágico e emocionante, o Papai Noel participará da Abertura do Natal e ficará na casa nos dias 25/11/17 (a partir das 20h), 26/11/17 (14h às 22h) e no

Município de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor de Administração e Finanças
Central de Compras
Port 011/2013

Heloi Aparecida De Carli
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2013
Município de Pato Branco



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

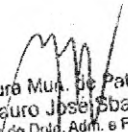
Município de Pato Branco
Fls. 4 Visto

051

dia 10/12/2017 (a partir das 20h), recebendo as famílias com o objetivo de celebrar o Natal.

4. Obrigações da Contratada:

- 4.1. O Papai Noel deverá chegar no Pavilhão São Pedro sito a Rua Tocantins atrás da Igreja Matriz, até as 18:00 do dia 25 de novembro de 2017 bem como no dia 10 de dezembro de 2017.
- 4.2. A permanência do Papai Noel na Casa Temática no dia 26 de novembro de 2017 deverá ser das 14:00 até as 22:00.
- 4.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento das botas pretas do Papai Noel;
- 4.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;
- 4.6. A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo que em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;
- 4.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;


Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor de Dpt. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Port 011/2013



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

Município de Pato Branco
Fls. 5 Visto

052

- 4.8. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;
- 4.9. A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;
- 4.10. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.11. A contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

5. Obrigações da Contratante:

- 5.1. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças nas datas do evento;
- 5.2. É de responsabilidade da contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, que compreende: gorro do Noel, camisa branca, calça de veludo vermelha, casaco de veludo vermelho, luva branca, cinto preto com fivela, suspensório vermelho, e acessórios bordados;
- 5.3. Após a chegada no Papai Noel no Pavilhão São Pedro no tempo e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratante fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;
- 5.4. A contratante deverá cumprir e fazer exercer os prazos e condições estabelecidas nesta dispensa relacionada com a proposta apresentada;
- 5.5. Designar servidor(s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à contratada;
- 5.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.7. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Márcio José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 011/2013

Heloi Aparecida De Carli
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2013
Município de Pato Branco



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

Município de Pato Branco
Fls. 6 Visto

053

- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.
- 6. Execução dos Serviços:**
- 6.1. O Papai Noel subirá através de uma escada no Trenó Natalino pertencente a esta Municipalidade, durante o desfile de Natal que ocorrerá na Avenida Tupi, em frente à Praça Getúlio Vargas.
- 6.2. O Papai Noel discursará uma mensagem, de maneira natalina.
- 6.3. Após o término do desfile o Papai Noel irá dirigir-se à Casa do Papai Noel localizado na lateral da Igreja Matriz.
- 6.4. Na Casa do Papai Noel vai tirar fotos com a população que estiver presente na praça.
- 7. Local e Prazo da Execução do Serviço:**
- 7.1. O serviço será executado conforme solicitação formal da contratante através de nota de empenho sendo:
- 7.1.1. No dia 25 de Novembro de 2017, a partir das 20h até a meia noite, na abertura do Natal de Pato Branco que acontecerá na Praça Getulio Vargas;
- 7.1.2. No dia 26 de Novembro de 2017, das 14h às 22h, permanência na Casa Temática do Papai Noel localizada na Praça Getulio Vargas;
- 7.1.3. No dia 10 de Dezembro de 2017, a partir das 20h até as 22h, no mini desfile de Natal que acontecerá na Praça Getulio Vargas.
- 8. Prazo de Vigência:**
- 8.1. O período de vigência e execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dpto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 011/2013

Heloi Aparecida De Carli
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2013
Município de Pato Branco



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

Município de Pato Branco	
Fic 7	Visto

054

9. Forma de Pagamento:

- 9.1. Até o 15º dia útil do mês após a entrega da mercadoria e/ou Serviço e apresentação da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Estará condicionado ainda a emissão dos laudos que comprovem a execução fiel do objeto e suas condições, emitidos pela Secretaria de Educação e Cultura, como também a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigentes.

10. Dotação Orçamentária com desdobramento:

- 10.1. Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

11. Fiscal do Contrato:

- 11.1. A administração indica como fiscal do contrato a Chefe da Divisão de Eventos;
- 11.2. Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:
 - 11.2.1. Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da administração municipal (contratante) quanto da contratada;
 - 11.2.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;
 - 11.2.3. Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - 11.2.4. Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Depto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 011/2013

Heloi Aparecida De Carli
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2013
Município de Pato Branco



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

Município de Pato Branco
Fls. 8 Visto

055

oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;

- 11.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.2.6. Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;
- 11.2.7. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- 11.2.8. Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 11.2.9. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;
- 11.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- 11.2.11. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração;
- 11.2.12. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- 11.2.13. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratada.

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Depto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Pato Branco

Heloi Aparecida De Carli
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2013
Município de Pato Branco



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

Município de Pato Branco
Fls. 9 Visto

056

12. Gestor do Contrato:

12.1. A administração indica como gestor do contrato o Diretor de Departamento de Gabinete.

12.2. Compete ao gestor de contrato as atribuições previstas no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 7.106, de 19 de abril de 2013.

Pato Branco, 23 de Novembro de 2017

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Heloí Aparecida de Carli

Secretária de Educação e Cultura

Augustinho Zucchi

Prefeito



Prefeitura Municipal de Pato Branco
SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

Município de Pato Branco
Fls. 10 Visto

057

ANEXO 1

Requisição de Compras Com Despesa 250/2017

Data: 23/11/17

Processo: _____ Modalidade: _____

EMISSOR: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Protocolo nº _____

RECEPTOR: DIVISÃO DE COMPRAS

Especificação dos Produtos e/ou Serviços

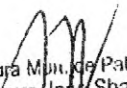
Lt	Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	74027	1,00	sv	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 25 de Novembro de 2017, bem como permanência do mesmo no dia 26 de Novembro de 2017 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 10 de Dezembro de 2017, na Praça Getúlio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.	7.500,0000	7.500,00
Total dos Itens							7.500,00

Objetivo / Aplicação dos Produtos: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 25 de Novembro de 2017, bem como permanência do mesmo no dia 26 de Novembro de 2017 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 10 de Dezembro de 2017, na Praça Getúlio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Valor Máximo Estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
5879	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.500,00
Fonte	Origem / Recurso		
	Recursos Ordinários (Livres)		


Emissor: MARIANE A MARTINELLO


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Depto. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 011/2013


Heloi Aparecida De Carli
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2013
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 30 Visto

058

MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
PROCESSO Nº 000/2017 - PROTOCOLO Nº 378514/2017

PARTES: *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2601, apto 501, Edifício Ágape, CEP: 85.501-292, centro, em Pato Branco - PR, a Sra. *Heloi Aparecida De Carli*, Secretária Municipal de Educação e Cultura, como **CONTRATANTE** e *ELIO M LAZZAROTTO - ME*, inscrito no CNPJ nº 16.974.364/0001-02, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por *Elio Maria Lazzarotto*, brasileiro, portador do CPF nº 396.140.777-00, RG nº 2163078/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste - SC, como **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 25 de Novembro de 2017, bem como permanência do mesmo no dia 26 de Novembro de 2017 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 10 de Dezembro de 2017, na Praça Getulio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações estabelecidas abaixo:

VALOR: O valor a ser pago pelo objeto da presente Inexigibilidade é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

PRAZOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho, sendo:

- a) No dia 25 de Novembro de 2017, a partir das 20h até a meia noite, na abertura do Natal de Pato Branco que acontecerá na Praça Getulio Vargas;
- b) No dia 26 de Novembro de 2017, das 14h às 22h, permanência na Casa Temática do Papai Noel localizada na Praça Getulio Vargas;
- c) No dia 10 de Dezembro de 2017, a partir das 20h até as 22h, no mini desfile de Natal que acontecerá na Praça Getulio Vargas.

II - O prazo de vigência Contratual será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

III - O prazo de vigência da Dispensa fica automaticamente extinto quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

PAGAMENTO

I - Até o 15º dia útil do mês após a execução total dos Serviços com apresentação da respectiva nota fiscal.

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

III - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.04.13.39200402.180.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (560-5879). Reserva de Saldo 613.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 31 Victor

059

MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Pato Branco, ____ de 2017.

Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

De acordo com a Dispensa acima:

Augustinho Zucchi - Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 32 Visto

060

MINUTA

Contrato nº ***/2017/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **ELIO M LAZZAROTTO - ME**, inscrito no CNPJ nº 16.974.364/0001-02, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por *Elio Maria Lazzarotto*, brasileiro, portador do CPF nº 396.140.777-00, RG nº 2163078/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste - SC, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da *Dispensa nº **/2017, Processo nº **/2017*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel ~~do Brasil~~, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 25 de Novembro de 2017, bem como permanência do mesmo no dia 26 de Novembro de 2017 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 10 de Dezembro de 2017, na Praça Getúlio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho, sendo:

- No dia 25 de Novembro de 2017, a partir das 20h até a meia noite, na abertura do Natal de Pato Branco que acontecerá na Praça Getúlio Vargas;
- No dia 26 de Novembro de 2017, das 14h às 22h, permanência na Casa Temática do Papai Noel localizada na Praça Getúlio Vargas;
- No dia 10 de Dezembro de 2017, a partir das 20h até as 22h, no mini desfile de Natal que acontecerá na Praça Getúlio Vargas.

II - O prazo de vigência Contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - O pagamento será feito até o 15º dia útil do mês após a realização total do Serviço, com apresentação da Nota fiscal.

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

III - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.04.13.39200402.180.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Despesa 560 - Desdobramento 5879). Reserva de Saldo 613.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - O Papai Noel deverá chegar ao Pavilhão São Pedro sito a Rua Tocantins atrás da Igreja Matriz, até as 18h00 do dia 25 de novembro de 2017, bem como no dia 10 de dezembro de 2017;

II - A permanência do Papai Noel na Casa Temática no dia 26 de novembro de 2017 deverá ser das 14h00 até as 22h00;

III - É de responsabilidade da contratada o fornecimento das botas pretas do Papai Noel;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 33 Visto

061

MINUTA

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Nota de Empenho e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

V - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

VI - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo que em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

VII - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

VIII – Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

IX - Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

X - A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos na Nota de Empenho e Proposta apresentada;

XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

XIII - A contratada será responsável por encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação dos serviços.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

I - É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças nas datas do evento;

II - É de responsabilidade da contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, que compreende: gorro do Noel, camisa branca, calça de veludo vermelha, casaco de veludo vermelho, luva branca, cinto preto com fivela, suspensório vermelho, e acessórios bordados;

III - Após a chegada no Papai Noel no Pavilhão São Pedro, a equipe da Contratante fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

IV - A contratante deverá cumprir e fazer exercer os prazos e condições estabelecidas nesta dispensa relacionada com a proposta apresentada;

V - Designar servidor(s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à contratada;

VI - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

VII - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona - Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará como gestor do Contrato o Diretor de Departamento de Gabinete, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. O mesmo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 34 Visto

062

MINUTA

tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - Compete ao gestor do contrato as atribuições previstas no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 7.106, de 19 de abril de 2013.

III- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima – Do Fiscal do Contrato

I - A administração indica como fiscal do contrato a Chefe da Divisão de Eventos.

II - Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:

- a) Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da administração municipal (contratante) quanto da contratada;
- b) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- d) Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- f) Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- g) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- h) Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- i) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;
- j) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- k) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração;
- l) Verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- m) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
- c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 35 Visto 1

063

MINUTA

e) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

III - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, __ de 2017.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

ELIO M LAZZAROTTO - ME - Contratada
Elio Maria Lazzarotto - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls 42 Visto

064

Contrato nº 213/2017/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **ELIO M LAZZAROTTO - ME**, inscrito no CNPJ nº 16.974.364/0001-02, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por *Elio Maria Lazzarotto*, brasileiro, portador do CPF nº 396.140.777-00, RG nº 2163078/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 220, Centro, CEP 89.990-000, em São Lourenço do Oeste - SC, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da *Dispensa nº 98/2017, Processo nº 228/2017*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 25 de Novembro de 2017, bem como permanência do mesmo no dia 26 de Novembro de 2017 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 10 de Dezembro de 2017, na Praça Getúlio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho, sendo:

- No dia 25 de Novembro de 2017, a partir das 20h até a meia noite, na abertura do Natal de Pato Branco que acontecerá na Praça Getúlio Vargas;
- No dia 26 de Novembro de 2017, das 14h às 22h, permanência na Casa Temática do Papai Noel localizada na Praça Getúlio Vargas;
- No dia 10 de Dezembro de 2017, a partir das 20h até as 22h, no mini desfile de Natal que acontecerá na Praça Getúlio Vargas.

II - O prazo de vigência Contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - O pagamento será feito até o 15º dia útil do mês após a realização total do Serviço, com apresentação da Nota fiscal.

II - A liberação dos pagamentos ficarão condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

III - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.04.13.39200402.180.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Despesa 560 - Desdobramento 5879). Reserva de Saldo 613.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - O Papai Noel deverá chegar ao Pavilhão São Pedro sito a Rua Tocantins atrás da Igreja Matriz, até as 18h00 do dia 25 de novembro de 2017, bem como no dia 10 de dezembro de 2017;

II - A permanência do Papai Noel na Casa Temática no dia 26 de novembro de 2017, deverá ser das 14h00 até as 22h00;

III - É de responsabilidade da contratada o fornecimento das botas pretas do Papai Noel;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls 43 Visto

065

IV - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Nota de Empenho e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

V - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

VI - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo que em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

VII - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

VIII - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

IX - Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

X - A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos na Nota de Empenho e Proposta apresentada;

XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

XIII - A contratada será responsável por encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação dos serviços.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

I - É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças nas datas do evento;

II - É de responsabilidade da contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, que compreende: gorro do Noel, camisa branca, calça de veludo vermelha, casaco de veludo vermelho, luva branca, cinto preto com fivela, suspensório vermelho, e acessórios bordados;

III - Após a chegada no Papai Noel no Pavilhão São Pedro, a equipe da Contratante fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

IV - A contratante deverá cumprir e fazer exercer os prazos e condições estabelecidas nesta dispensa relacionada com a proposta apresentada;

V - Designar servidor(s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à contratada;

VI - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

VII - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona - Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará como gestor do Contrato o Diretor de Departamento de Gabinete, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. O mesmo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 44 Visto

066

tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - Compete ao gestor de contrato as atribuições previstas no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 7.106, de 19 de abril de 2013.

III- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima – Do Fiscal do Contrato

I - A administração indica como fiscal do contrato a Chefe da Divisão de Eventos.

II - Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:

- a) Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da administração municipal (contratante) quanto da contratada;
- b) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- d) Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- f) Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- g) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- h) Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- i) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;
- j) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- k) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração;
- l) Verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- m) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
- c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações**

Município de Pato Branco
Fls. 45 Visto

067

e) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

III - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 24 de novembro de 2017.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*ELIO M LAZZAROTTO - ME - Contratada
Elio Maria Lazzarotto - Representante Legal*

Panda

Sonorizações & Eventos

Orçamento 12/2018

Local; CHOPINZINHO PARANA.

Data dezembro/2018

Orçamento de figurante de papai com barba natural com mais de 50 anos para prestar serviço na abertura de natal na cidade de CHOPINZINHO PR

- DIA 25 DE NOVENBRO DOMINGO APARTIR DAS 20 HRS.

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO 7.500,00 REAIS

(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

UBS. VALOR COM NOTA FISCAL E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.

ATT EVANDRO 49 99123 4492

PANDA SONORIZAÇÕES

Cnpj10.621.526/0001-42

São Lourenço Do Oeste SC 0100149 3344 3376


10.621.526/0001-42
PA SONORIZAÇÕES
E ESTOFARIA LTDA. ME
Avenida Ernesto Beuter, 1187
Bairro Brasília CEP 89990-000
[SÃO LOURENÇO DO OESTE SC]

Rua Servidão Ignês Libera Fabro, 570. Bairro Perpétuo Socorro
São Lourenço do Oeste – Santa Catarina
Fone: (49) 99935-5223

**ORÇAMENTO PARA EVENTO NATAL PAPAI NOEL BARBA
NATURAL**

Nereu cesar Chiossi 02465236970

Cnpj 17.292.720/0001-70

End. Servidão Ignês Libera Fabro 570

São Lourenço Do Oeste - sc

Solicitante: JOSIANE MOSCHEM

LOCAL : PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR

DIA 25-11-2018

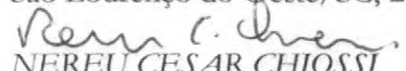
HORÁRIO DAS 20HS ATE AS 23HS

Realização de evento de Natal com Papai Noel com barba natural. - dia 25 de novembro de 2018 - horário das 20hs as 23 hs - Papai Noel ficará a disposição para tirar fotos e distribuir doces
--

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

- Orçamento válido por 15 dias.

São Lourenço do Oeste/SC, 26 de outubro de 2018.


NEREU CESAR CHIOSSI
Impacto Produções e Eventos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal Encantado de Chopinzinho, que será realizado no dia 25 de novembro de 2018. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações a seguir:

2. Dados da Empresa e valor total

2.1. SUELÂNIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO - MEI, inscrita no CNPJ nº 26.639.984/0001-49, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 220, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89990-000.

2.2. O valor total da prestação do serviço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Justificativa

3.1. No dia 25 de novembro será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel do Brasil. A casa do Papai Noel é um espaço destinado à recepção do público, principalmente crianças, promovendo um ambiente realista e ao mesmo tempo mágico, despertando o espírito natalino. Em paralelo a esse processo, está tramitando outra dispensa de licitação para a contratação de serviço de Papai Noel para realizar atendimentos na Casinha do Papai Noel durante o mês de Dezembro de 2018. A referida Casinha está localizada em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona e funcionará para atendimento às crianças nas sextas, sábados e domingos, a partir do dia 30 de Novembro, até o dia 24 de Dezembro, em horários específicos, totalizando 40 horas de trabalho. Ainda, especifica-se que somados as duas contratações por dispensa, não ultrapassará o valor de R\$ 17.600,00.

4. Obrigações da Contratada

4.1. O Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 25 de novembro de 2018;

4.2. A permanência do Papai Noel na casa temática no dia 25 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que compreende: gorro do Noel, camisa branca, calça de veludo vermelha, casaco de veludo vermelho, luva branca, cinto preto com fivela, suspensórios vermelho, botas pretas e acessórios bordados;

4.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

4.6. A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência à Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

4.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

4.8. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

4.9. A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

4.10. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.11. A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

4.12. Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Obrigações da Contratante

5.1. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento;

5.2. A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

5.3. Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

5.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.5. Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

6. Execução dos Serviços

6.1. O Papai Noel deverá fazer a abertura do Natal Encantado no Palco, juntamente com o Prefeito Álvaro Dênis Cenis Scolaro;

6.2. Deverá também discursar sobre o tema por aproximadamente 10 min;

6.3. Na casa do Papai Noel vai tirar fotos com a população que estiver presente no local.

6.4. A Rede Municipal de Ensino vai mandar as cartinhas para o Papai Noel e o mesmo responderá cada uma e posteriormente serão devolvidas as crianças.

7. Local e Prazo de Execução do Serviços

7.1. O serviço será executado conforme solicitação formal da Contratante através de nota de empenho sendo:

7.1.1. No dia 25 de novembro a partir das 19:00 h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. Prazo de Vigência

8.1. O período de vigência e execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. Forma de Pagamento

9.1. Até o 15º dia útil do mês após a entrega do serviço e apresentação da nota fiscal;

9.2. Estará condicionado ainda a emissão de laudos que comprovem a execução fiel do objeto e suas condições, emitidos pela Administração Municipal, como também a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigentes.

10. Dotação Orçamentária

10.1. Conforme Parecer fornecido pela Secretaria de Finanças.

11. Gestor e Fiscal do Contrato

11.1. O Gestor do Contrato será o Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, tendo como fiscal do Contrato, a Servidora Ana Carolina Miola Chiczita e em sua ausência, o fiscal será o servidor, Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

11.2. Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:

11.2.1. Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da Contratante quanto da Contratada;

11.2.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do edital de licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;

11.2.3. Comunicar ao gestor de contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

11.2.4. Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

11.2.5. Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

11.2.6. Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

11.2.7. Notificar a Contratada de qualquer ocorrência em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

11.2.8. Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.2.9. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

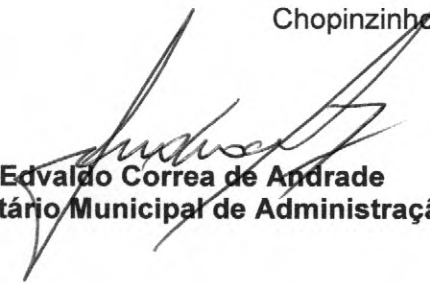
11.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

11.2.11. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços prestados a Administração;

11.2.12. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

11.2.13. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/11/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PAPEL NOEL DO BRASIL, NO EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ENCANTADO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços do Papai Noel do Brasil, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho, constante no Termo de Referência temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação, e somos de parecer favorável, que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. nº 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3388/2018 e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (724) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 249/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3388/2018 requer a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Do Papai Noel Do Brasil, No Evento De Abertura Do Natal Encantado De Chopinzinho, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta DISPENSA de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904		
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 220, Casa, Centro.		
Cidade: São Lourenço do Oeste	CEP: 89.990-000	U.F.: SC
CNPJ: 26.639.984/0001-49		
Representante Legal: Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto		
CPF: 525.712.629-04	RG: 2163077 SSP/SC	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar.

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/ contratação por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Papai Noel deverá fazer a abertura do Natal Encantado no Palco, juntamente com o Prefeito Álvaro Dênis Cenis Scolaro;

6.2. Deverá também discursar sobre o tema por aproximadamente 10 min;

6.3. Na casa do Papai Noel vai tirar fotos com a população que estiver presente no local.

6.4. A Rede Municipal de Ensino vai mandar as cartinhas para o Papai Noel e o mesmo responderá cada uma e posteriormente serão devolvidas as crianças.

6.5 – O período de vigência e execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.6 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega do serviço e apresentação da nota fiscal;

7.3. Estará condicionado ainda a emissão de laudos que comprovem a execução fiel do objeto e suas condições, emitidos pela Administração Municipal, como também a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigentes, que serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal Encantado de Chopinzinho, que será realizado no dia 25 de novembro de 2018. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$				5.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 220, Casa, Centro, São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89.990-000, com CNPJ: 26.639.984/0001-49, neste ato representado pela Senhora Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, portadora do CPF nº 525.712.629-04, e do RG nº 2163077 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ____/2018, Processo Licitatório nº 249/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal Encantado de Chopinzinho, que será realizado no dia 25 de novembro de 2018. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$				5.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega do serviço e apresentação da nota fiscal;

Estará condicionado ainda a emissão de laudos que comprovem a execução fiel do objeto e suas condições, emitidos pela Administração Municipal, como também a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigentes, que serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (724) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

O Papai Noel deverá fazer a abertura do Natal Encantado no Palco, juntamente com o Prefeito Álvaro Dênis Cenis Scolaro;

Deverá também discursar sobre o tema por aproximadamente 10 min;

Na casa do Papai Noel vai tirar fotos com a população que estiver presente no local.

A Rede Municipal de Ensino vai mandar as cartinhas para o Papai Noel e o mesmo responderá cada uma e posteriormente serão devolvidas as crianças.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2018, a partir das 19h00min, até o término do evento.

O período de vigência e execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - Da Contratada:

7.1.1. Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 249/2018 – Dispensa de Licitação de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.1.3 - O Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 25 de novembro de 2018;

7.1.4 - A permanência do Papai Noel na casa temática no dia 25 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

7.1.5 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que compreende: gorro do Noel, camisa branca, calça de veludo vermelha, casaco de veludo vermelho, luva branca, cinto preto com fivela, suspensórios vermelho, botas pretas e acessórios bordados;

7.1.6 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.1.7 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

7.1.8 - A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

7.1.9 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

7.1.10 - Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

7.1.11 - A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

7.1.12 - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.13 - A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

7.1.14 - Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento;

7.2.2 - A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

7.2.3 - Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

7.2.4 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

7.2.5 - Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

8.1 - O Gestor do Contrato será o Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, tendo como fiscal do Contrato, a Servidora Ana Carolina Miola Chiczita e em sua ausência, o fiscal será o servidor, Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

8.2. Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:

8.2.1. Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da Contratante quanto da Contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do edital de licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;

8.2.3. Comunicar ao gestor de contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

8.2.4. Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

8.2.5. Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

8.2.6. Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

8.2.7. Notificar a Contratada de qualquer ocorrência em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

8.2.8. Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

8.2.9. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

8.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

8.2.11. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços prestados a Administração;

8.2.12. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

8.2.13. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904
Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto – Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato

Ana Carolina Miola Chiczita
Fiscal do Contrato

Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

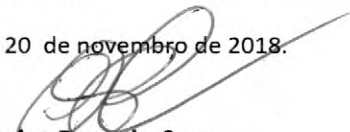
Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904. CNPJ: 26.639.984/0001-49. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Do Papai Noel Do Brasil, No Evento De Abertura Do Natal Encantado De Chopinzinho. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (724). Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, pela Empresa.

84
Q

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

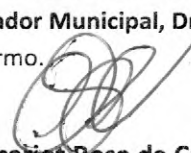
Chopinzinho/PR, de 20 de novembro de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

085

Processo: 249/2018.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

1 RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração pretende contratar empresa para prestação de serviços do "Papai Noel do Brasil" no evento de abertura do natal encantado de Chopinzinho, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018 (fl. 04).

Termo de Referência indica que o serviço seria prestado por R\$ 5.000,00 (fls. 70/74).

Justificativa apresentada às fls. 70/74.

Foram apresentados orçamentos da Suelândia Lodônio da Silva Lazzarotto - MEI, ao preço de R\$ 5.000,00 (fl. 07), PA Sonorizações e Estofaria Ltda-ME, ao preço de R\$ 7.500,00 (fl. 68) e Impacto Produções e Eventos, ao preço de R\$ 7.500,00 (fl. 69).

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório (fl. 19).

A Secretaria Municipal de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (fl. 20).

A Comissão Permanente de Licitações opinou pela viabilidade da contratação, mediante dispensa, na forma do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 (fl. 76).

O Prefeito Municipal autorizou a contratação através do processo de dispensa (fl. 77).

Consta nos autos o Registro de Propriedade Industrial da marca "Papai Noel do Brasil", representada pelo procurador Elio Maria Lazzarotto - ME e procuração outorgada por Elio Maria Lazzarotto - ME à Suelândia Lodônio da Silva Lazzarotto, conferindo-lhe poderes para representá-lo em quaisquer repartições federais, estaduais ou municipais, de maneira especial usufruir da propriedade e do uso exclusivo da mar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

086

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ca Papai Noel do Brasil, registrada nas marcas e patentes sob o n. 824.361.032 (fls. 12/13).

Foram anexados aos autos o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual da Suelândia Lodonio da Silva Lazzarotto, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de Débitos Trabalhistas, Negativa Estadual e Municipal (fls. 23/30).

Declaração da Suelândia Lodonio da Silva Lazzarotto - MEI de que não possui parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 31/32).

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal e Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 33/ 35).

A minuta do edital de dispensa, contrato e extrato de publicação foram anexados aos autos (fls. 78/89).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CF/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

087

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Feitas essas considerações prévias sobre a licitação, passa-se à análise do caso concreto.

A Secretaria Municipal de Administração pretende contratar empresa para prestação de serviços do "Papai Noel do Brasil", no evento de abertura do natal encantado de Chopinzinho, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018, ao custo de R\$ 5.000,00 (fls. 70/74).

Consta da Justificativa que o evento teria como propósito, em síntese, "No dia 25 de novembro será realizada a abertura do Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel do Brasil. A casa do Papai Noel é um espaço destinado à recepção do público, principalmente crianças, promovendo um ambiente realista e ao mesmo tempo mágico, despertando o espírito natalino. Em paralelo a esse processo, está tramitando outra dispensa de licitação para a contratação do serviço de Papai Noel para realizar atendimentos na Casinha do Papai Noel durante o mês de Dezembro de 2018. A referida Casinha está localizada em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona e funcionará para atendimento às crianças nas sextas, sábados e domingos, a partir do dia 30 de Novembro, até o dia 24 de Dezembro, em horários específicos, totalizando 40 horas de trabalho. Ainda, especifica-se que somados as duas contratações por dispensa, não ultrapassará o valor de R\$ 17.600,00 (...)" (fls. 70/74).

Para a justificativa de preço, foram colacionados os orçamentos da Suelândia Lodônio da Silva Lazzarotto - MEI, ao preço de R\$ 5.000,00 (fl. 07), PA Sonorizações e Estofaria Ltda-ME, ao preço de R\$ 7.500,00 (fl. 68) e Impacto Produções e Eventos, ao preço de R\$ 7.500,00 (fl. 69), além das notas fiscais e contratos particulares celebrados com a empresa Suelândia Lodônio da Silva Lazzarotto - MEI às fls. 14/18, atendendo ao disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93 como condição para eficácia dos atos e ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

A Comissão Permanente de Licitações opinou pela viabilidade da contratação, mediante dispensa, na forma do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e o Prefeito Municipal autorizou a contratação através do processo de dispensa (fls. 76/77).

A Secretaria Municipal de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (fl. 20).

O art. 24, incisos I e II,³ da Lei n.º 8.666/93 preveem hipóteses em que o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

³ "Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

088

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁴

Como a Administração decidiu contratar a Suelândia Lodônio da Silva Lazzarotto - MEI, que apresentou o menor valor orçado, de R\$ 5.000,00, o qual não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00, valor este atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, em consonância com o art. 24, inc. II c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁵ ambos da Lei n.º 8.666/93, a dispensa com base no inc. II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos é possível.

Oportuno consignar que nesse caso específico, por não se tratar de aquisição de materiais, produtos ou gêneros (inc. I), não é um serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II) e, não se trata de contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade (art. 25º c/c o art. 13,⁷ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos), motivo pelo qual o i. Procurador Geral, Dr. Fábio Albuquerque, manifestou-se pela adoção da modalidade de dispensa de licitação (fls. 47/49).

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.

⁵ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁶ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁷ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

089

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Relativamente às habilitações jurídica e técnica (art. 27, I e II, da Lei n.º 8.666/93), o seu Ato Constitutivo e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica demonstram que está regularmente constituída e tem como principal ramo de atividade os "serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas" (CNAE 82.30-0-01) (fls. 23/25), que é compatível com o fim pretendido pela Municipalidade, tendo em vista consta nos autos o Registro de Propriedade Industrial da marca "Papai Noel do Brasil", representada pelo procurador Elio Maria Lazzarotto - ME e procuração outorgada por Elio Maria Lazzarotto - ME à Suelândia Lodônio da Silva Lazzarotto, conferindo-lhe poderes para representá-lo em quaisquer repartições federais, estaduais ou municipais, de maneira especial usufruir da propriedade e do uso exclusivo da marca Papai Noel do Brasil, registrada nas marcas e patentes sob o n. 824.361.032 (fls. 12/13).

Já quanto à qualificação econômico-financeira (art. 27, III, da Lei n.º 8.666/93), o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de Débitos Trabalhistas e a Negativa Estadual e Municipal apontam que não tem obstáculos de ordem fiscal (fls. 26/30).

A declaração de fls. 31/32 indica que não possui parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

A minuta do edital e contrato foram acostados aos autos (fls. 78/89), atende às exigências previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

Finalmente, consta nos autos a comprovação da ausência de condenações por improbidade administrativa por meio da Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal e Certidão Negativa de Penências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 33/ 35).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base nos artigos 24, inc. II e 23, inc. II, letra "a", da Lei n.º 8.666/93, da Suelândia Lodônio da Silva Lazzarotto - MEI, para prestação de serviços do "Papai Noel do Brasil", no evento de abertura do natal encantado de Chopinzinho, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2018, ao custo de R\$ 5.000,00, **desde que atendidas, previamente, as seguintes exigências:**

- a) identificação do servidor responsável pela pesquisa de preços;
- b) a atualização do documento de fl. 26 (certificado de regularidade do FGTS);
- c) o cumprimento do item 7 do Despacho de fls. 47/49 (declaração da Secretaria Solicitante de que não fará uma nova contratação com idêntico objeto nos próxi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

090

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

mos 12 (doze) meses, cuja somatória ultrapasse o limite da dispensa, hoje de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).⁸

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À consideração superior.

Chopinzinho (PR), em 21 de novembro de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

⁸ Valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

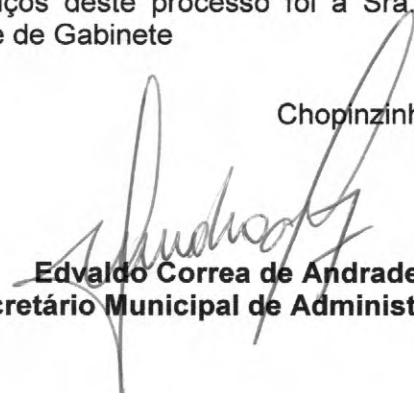
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro que a Secretaria de Administração que não fará uma nova contratação com idêntico objeto nos próximos 12 (doze) meses, cuja somatória ultrapasse o limite da dispensa, hoje de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Acrescentamos ainda, que a responsável pela pesquisa de preços referente a Contratação dos serviços deste processo foi a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, Chefe de Gabinete

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26639984/0001-49
Razão Social: SUELANIA LONDONIO DA SILVA LAZZAROTTO
Endereço: RUA RUI BARBOSA 879 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103122422767277899

Informação obtida em 22/11/2018, às 11:01:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

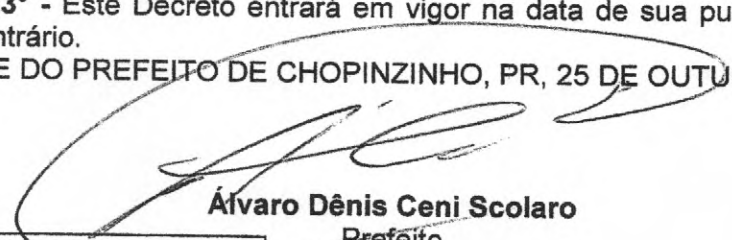
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1122 de 25/10/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2018

Processo nº. 249/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1/2018 e alterada pelo Decreto nº 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3388/2018 requer a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Do Papai Noel Do Brasil, No Evento De Abertura Do Natal Encantado De Chopinzinho, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta DISPENSA de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904		
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 220, Casa, Centro.		
Cidade: São Lourenço do Oeste	CEP: 89.990-000	U.F.: SC
CNPJ: 26.639.984/0001-49		
Representante Legal: Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto		
CPF: 525.712.629-04	RG: 2163077 SSP/SC	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar.

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/ contratação por Dispensa de Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Papai Noel deverá fazer a abertura do Natal Encantado no Palco, juntamente com o Prefeito Álvaro Dênis Cenis Scolaro;

6.2. Deverá também discursar sobre o tema por aproximadamente 10 min;

6.3. Na casa do Papai Noel vai tirar fotos com a população que estiver presente no local.

6.4. A Rede Municipal de Ensino vai mandar as cartinhas para o Papai Noel e o mesmo responderá cada uma e posteriormente serão devolvidas as crianças.

6.5 – O período de vigência e execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.6 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega do serviço e apresentação da nota fiscal;

7.3. Estará condicionado ainda a emissão de laudos que comprovem a execução fiel do objeto e suas condições, emitidos pela Administração Municipal, como também a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigentes, que serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

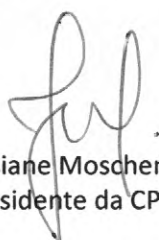
VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal Encantado de Chopinzinho, que será realizado no dia 25 de novembro de 2018. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$				5.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 55/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904	26.639.984/0001-49	5.000,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 474/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904. CNPJ: 26.639.984/0001-49. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Do Papai Noel Do Brasil, No Evento De Abertura Do Natal Encantado De Chopinzinho. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 55/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (724). Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 474/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 220, Casa, Centro, São Lourenço do Oeste – SC, CEP: 89.990-000, com CNPJ: 26.639.984/0001-49, neste ato representado pela Senhora Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, portadora do CPF nº 525.712.629-04, e do RG nº 2163077 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 55/2018, Processo Licitatório nº 249/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal Encantado de Chopinzinho, que será realizado no dia 25 de novembro de 2018. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	5.000,00	5.000,00
Valor Total R\$				5.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

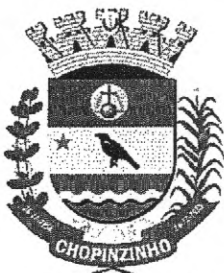
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega do serviço e apresentação da nota fiscal;

Estará condicionado ainda a emissão de laudos que comprovem a execução fiel do objeto e suas condições, emitidos pela Administração Municipal, como também a apresentação das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigentes, que serão pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (724) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

O Papai Noel deverá fazer a abertura do Natal Encantado no Palco, juntamente com o Prefeito Álvaro Dênis Cenis Sclaro;

Deverá também discursar sobre o tema por aproximadamente 10 min;

Na casa do Papai Noel vai tirar fotos com a população que estiver presente no local.

A Rede Municipal de Ensino vai mandar as cartinhas para o Papai Noel e o mesmo responderá cada uma e posteriormente serão devolvidas as crianças.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Administração, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos devera ocorrer no dia 25 de novembro de 2018, a partir das 19h00min, até o término do evento.

O período de vigência e execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - Da Contratada:

7.1.1. Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 249/2018 – Dispensa de Licitação de Licitação nº 55/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

7.1.3 - O Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 25 de novembro de 2018;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.4 - A permanência do Papai Noel na casa temática no dia 25 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;

7.1.5 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que compreende: gorro do Noel, camisa branca, calça de veludo vermelha, casaco de veludo vermelho, luva branca, cinto preto com fivela, suspensórios vermelho, botas pretas e acessórios bordados;

7.1.6 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.1.7 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

7.1.8 - A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência à Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

7.1.9 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

7.1.10 - Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

7.1.11 - A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

7.1.12 - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.13 - A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

7.1.14 - Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento;

7.2.2 - A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

7.2.3 - Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

7.2.4 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

7.2.5 - Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

8.1 - O Gestor do Contrato será o Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, tendo como fiscal do Contrato, a Servidora Ana Carolina Miola Chicizita e em sua ausência, o fiscal será o servidor, Senhor Rafael Xavier Ferrarini.

8.2. Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.1. Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da Contratante quanto da Contratada;

8.2.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constante das cláusulas e demais condições do edital de licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;

8.2.3. Comunicar ao gestor de contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

8.2.4. Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

8.2.5. Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

8.2.6. Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

8.2.7. Notificar a Contratada de qualquer ocorrência em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

8.2.8. Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

8.2.9. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

8.2.10. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

8.2.11. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e serviços prestados a Administração;

8.2.12. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

8.2.13. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

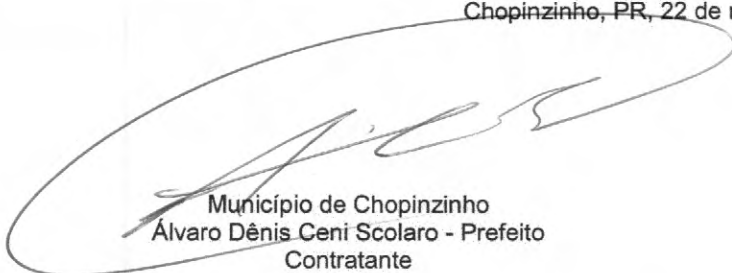


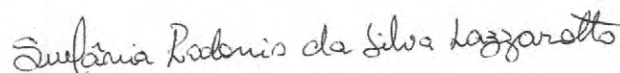
Município de Chopinzinho

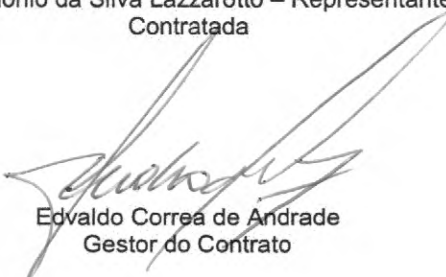
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 22 de novembro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904
Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto – Representante Legal
Contratada


Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato


Ana Carolina Miola Chicizita
Fiscal do Contrato


Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal Substituto

Testemunhas: S

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 474/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904. CNPJ: 26.639.984/0001-49. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Do Papai Noel Do Brasil, No Evento De Abertura Do Natal Encantado De Chopinzinho. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 55/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (724). Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, pela Empresa.

Cod284684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 55/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904	26.639.984/0001-49	5.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod284690

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 19/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 19/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Daniel Simionato ME
2	Construtora Bragato Eireli – EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS****Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: C09F406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 19/2018
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 19/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Construtora Bragato Eireli – EPP	304.181,87
2	Daniel Simionato ME	322.514,95

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da comissão

Membros da comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS****Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: EFB8AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 211-2018

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 211/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, CNPJ 07.005.073/0001-15. Objeto: Alteração da marca do produto constante no item 39 do contrato, Bebedouro – Marca Contratada: Begel – Nova Marca a ser Entregue: Líder. Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Data de Assinatura 08/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Antonio Luzzia, pela empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: FB051B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP95-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 95/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE Elementos de despesas: 1050- 1494- 909- 796- 640- 641- 832- 676- 606- 1541- 881- 1423- 910- 911- 912- 1380- 1170- 1052- 2008. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Fabiano, Gislaíne Tânia Galeazzi e Idevaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 434/2018 – Hypólito Pan & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 26.894,13. ARP nº 435/2018 – Aldecir Pan - Me. Valor Total estimado R\$ 2.224,83. ARP nº 436/2018 – Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Valor Total estimado R\$ 42.563,10. ARP nº 437/2018 – Somensi Materiais de Construção Ltda Epp. Valor Total estimado R\$ 129.222,36. ARP nº 438/2018 – Jerri Miguel Sangaletti – ME. Valor Total estimado R\$ 73.851,42. ARP nº 439/2018 – CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Total estimado R\$ 194.900,42.

Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 77626A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PE91-2018

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 91/2108. OBJETO: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde em Atendimento aos Programas TFD e NASF. VIGÊNCIA: 18 meses. Elementos de despesas: 891- 1722. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 452/2018 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, Valor Total estimado R\$ 39.700,00.

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 1E8C5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 473-2018 - DL 54-2018

Espécie: Extrato do Contrato 473/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda. CNPJ: 03.339.699/0001-07 Objeto: Contratação de Empresa para Shows Pirotécnicos. Valor: R\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais) Origem: Dispensa de Licitação nº 54/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 2236/2237. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 54B33E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 474-2018 - DL 55-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 474/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904. CNPJ: 26.639.984/0001-49. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Do Papai Noel Do Brasil, No Evento De Abertura Do Natal Encantado De Chopinzinho. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 55/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (724). Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:51C11C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 78-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 78/2018. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Substituição de Encanamento de Rede de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1020. Data da assinatura: 12/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 451/2018. Contratada: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS. Valor: 3.985,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79F7A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PE 91-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 91/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2018, de 01/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	39.700,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39CBF789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 78-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote - Compras nº 78/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	3.985,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B39B7AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 95-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 95/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 95/2018, de 08/10/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	26.894,13
ALDECIR PAN - ME	2.224,83
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	42.563,10
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	129.222,36
JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME	73.851,42
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	194.900,42
TOTAL HOMOLOGADO	469.656,26

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D1E83F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO 54-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 54/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	03.339.699/0001-07	14.790,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C86C3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 55-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 55/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904	26.639.984/0001-49	5.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9A805B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 56-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 56/2018, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DALLA VALLE REAL – COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA	05.487.048/0001-90	27.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDD44710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 478/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalla Valle Real – Comercio de Utensílios Domésticos Ltda. CNPJ: nº 05.487.048/0001-90. Objeto: Aquisição de brinquedos tipo carrinhos para o natal encantado. Valor R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 56/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2274 e 2275. Data da assinatura 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jevan Augusto Dalla Valle, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40D72F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 120/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de dietas, fórmulas e

leites especiais para alimentação, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 07 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D15DE059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2018

Aviso de Licitação

Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial** à secretaria requisitante, para Supervisão na Execução de projetos, Auditoria de Quantitativos e Controle de Qualidade na implantação de obras de pavimentação em vias do Município de Colombo / PR.

Data: 07 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações – Rua XV de novembro, 105 - Centro

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 22 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BB413EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

O Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

Corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Decoração Natalina 2018, compreendendo, estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1637 de 22/11/2018.

INCLUA-SE:

VENCEDOR: ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA.
Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 22 de novembro de 2018.